



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Ref. - TERMO DE CONTRATO Nº 13/2018

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Tatumã/SP, **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, e de outro lado a empresa **BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. EPP**, possuidora do CNPJ nº 15.394.354/0001-35, estabelecida na Avenida Doutor Morato, 183 - Sala 2 - Vila Rezende (CEP 13405-260), no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO**, possuidor do RG nº 24.323.410-7 e do CPF/MF nº 191.620.188-17, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a rescisão tratada na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do processo de Pregão Presencial nº 002/2018 - Processo nº 005/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Considera-se rescindido, **a partir de 01 (um) de junho de 2022**, o 3º Termo Aditivo, ao **Termo de Contrato nº 13/2018**, prorrogado pelo 5º Termo Aditivo, celebrado entre as partes, que tem por objeto a cessão, pela contratada, de Software denominado SOLUÇÃO INTEGRADA DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA AO SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU DA REGIÃO DE ASSIS/SP.

1.2. A rescisão ora formalizada é feita de forma amigável, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Pelo distrato, ficam as partes dispensadas de pagamentos, de uma para outra, de qualquer indenização, sob qualquer título, inclusive ficando dispensada a interposição judicial, por se tratar de rescisão de cunho amigável.

JUSTIFICATIVAS:

No exercício de 2018 o CIVAP SAÚDE firmou o Termo de Contrato nº 13/2018, originado do Pregão Presencial nº 002/2018 - Processo nº 005/2018, com a empresa BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. EPP, e que teve por objeto a contratação da licença de uso de software interligado a gestão de saúde, para o SAMU - Serviço de Atendimento de móvel de Saúde/Assis.

A vigência do referido Termo de Contrato foi fixada inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, e prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme possibilidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cuja vigência final se encerra em 31 (trinta e um) de maio de 2022 sem amparo legal para sua prorrogação.

No exercício de 2020, diante da necessidade de o serviço ser provido de Software denominado SOLUÇÃO INTEGRADA DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA AO SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU DA REGIÃO DE ASSIS/SP, e diante do interesse mútuo das partes, o serviço foi contratado junto à mesma empresa, por acréscimo de contratação, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização do 3º Termo Aditivo, por período de 12 meses contados a partir de 15/07/2020 e até 14/07/2021, cuja vigência foi prorrogada, com encerramento para 14/07/2022, portanto destoante da vigência do contrato de origem.

No exercício corrente foi realizada licitação para a continuidade do serviço, já que a prorrogação da vigência seria inviável diante do que se acha determinado pelo inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 (48 meses), cujo ato convocatório preservou a vigência do contrato de origem até 31 (trinta e um) de maio de 2022.

O Termo de Referência referente à nova licitação, já incluiu o serviço objeto do 3º Termo Aditivo, portanto, serviço dispensável pelo contrato anterior, para o período entre 31/05/2022 (vigência do contrato) e 14/07/2022 (vigência do termo aditivo).



E por estarem as duas partes de pleno acordo com as condições estabelecidas no presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 04 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Oscar Gozzi

AEE54DD1118241D...

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

OSCAR GOZZI - Presidente

RG nº 4.758.458-0 - do CPF nº 403.647.128-72

DocuSigned by:

Alessandro de Oliveira Navarro Portero

12F6267066514AD...

BYTE7 Comércio e Serviços em Informática Ltda.-ME

ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO - Representante Legal

RG nº 24.323.410-7 - CPF nº 191.620.188-17

Testemunhas:

DocuSigned by:

DANIELA ALVAREZ BATISTA

8B695DAA6D5416...

DANIELA ALVAREZ BATISTA

RG nº 27.739.701-7

DocuSigned by:

Janete Migotto Gomes

AB1F40F49CD448C...

JANETE MIGOTTO GOMES

RG nº 33.025.885-0

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: BYTE7 Comércio e Serviços em Informática Ltda. EPP, CNPJ nº 15.394.354/0001-35, estabelecida na Avenida Doutor Morato, 183 - Sala 2 - Vila Rezende (CEP 13405-260), no município de Piracicaba/SP.

CONTRATO Nº 13/2018. Rescisão amigável do 3º Termo Aditivo, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 005/2021.

OBJETO: Contratação de licença de uso de software integrado de gestão de saúde - SAMU192.

ADVOGADOS:

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 04 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Wagner Mathias

Cargo: Presidente do CIVAP SAÚDE à época

CPF nº 282.915.348-02

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: (Ordenador de Despesa):

Nome: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP

CPF nº 403.647.128-72

- E-mail institucional: gabpmt@taruma.sp.gov.br

- E-mail pessoal: oscargozzi@taruma.sp.gov.br

DocuSigned by:

Oscar Gozzi

AEE64DD1118241D...

Oscar Gozzi - Presidente

Pela contratada:

- Nome e cargo: Alessandro de Oliveira Navarro Portero - Representante Legal

CPF nº 191.620.188-17

- E-mail institucional: pregão@byte7.com.br

- E-mail pessoal: alessandro.portero@sys4web.com

DocuSigned by:

Alessandro de Oliveira Navarro Portero

12F6267066514AD...

Alessandro de Oliveira Navarro Portero - Representante Legal